

Procuradoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

LEI N° 3.352, DE 12 DE JUNHO DE 2000.

“Altera redação do artigo 59, da Lei n° 3.088, de 15 de agosto de 1997”.

Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso IV do artigo 59, da Lei 3.088, de 15 de agosto de 1997, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 59 – Fica terminantemente proibido aos veículos de som:

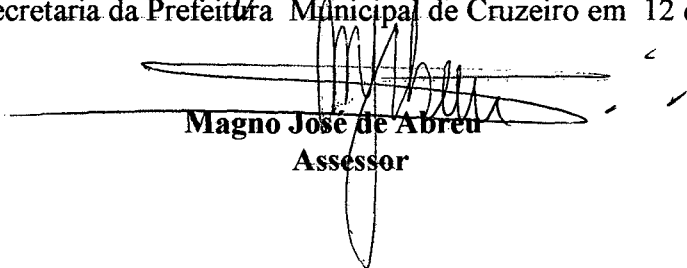
- I -
- II -
- III -
- IV - utilizar potência de som nos veículos acima de “30” (trinta) Decibéis, estabelecidos na legislação em ambiente aberto.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 12 de junho de 2000.


Dr. Fábio Antonio Guimarães
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 12 de junho de 2000.


Magno José de Abreu
Assessor